



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 44 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Gabinete do Conselheiro Nacional do Ministério Público Antônio Edílio Magalhães Teixeira, visando elaborar diretrizes de atuação funcional para membros do Ministério Público no exercício das atribuições de velamento de Fundações de direito privado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2014.0000758/2025-60, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), pelo período de 1 (um) ano, no âmbito do Gabinete do Conselheiro Nacional do Ministério Público Antônio Edílio Magalhães Teixeira, visando elaborar diretrizes de atuação funcional para membros do Ministério Público no exercício das atribuições de velamento de Fundações de direito privado.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I - Flávia Cristina Merlini, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) e membra colaboradora da Presidência do CNMP, na função de Coordenadora;

II - José Marinho Paulo Júnior, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), na função de Coordenador Adjunto;

III - Renee do Ó Souza, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (MPMT);

IV - Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR);

V - Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL); e

VI - Felipe Neme de Souza, Advogado, Secretário da Comissão Especial de Direito da Saúde da OAB Nacional e Diretor de Gestão Corporativa na Fundação Faculdade de Medicina (FFM), vinculada à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM/USP).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 1º As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

§ 2º O Conselheiro Nacional do Ministério Público Antônio Edílio Magalhães Teixeira poderá convidar outros membros do Ministério Público para atuarem na condição de colaboradores do GT.

Art. 3º Os integrantes mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO